CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 26/06/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Parecer nº 20, de 2023.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 162, de 2022, que estabelece o perímetro urbano do Distrito de São João do Oeste, revoga a Lei Municipal nº 6.690, de 23 de fevereiro de 2017.

Proponente: Vereador Josué de Souza/MDB.

Relator: Vereador Cidão da Telepar/PSB.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM:
26/06/23 às 13:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão a Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 162, de 2022, que estabelece o perímetro urbano do Distrito de São João do Oeste, revoga a Lei Municipal nº 6.690, de 23 de fevereiro de 2017.

A Emenda em questão modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 162 de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º Estabelece como sendo o perímetro urbano do Distrito São João do Oeste, as medidas e confrontações constantes desta Lei a seguir descritas: O ponto inicial está situado na estrada Jacob Munhak (Coordenada E=273225.91 N=7236755.90 projeto UTM Datum Sirgas 2000 Fuso 22S), segue no sentido Sudoeste pela Estrada Jacob Munhak até a divisa das chácaras 48-A e 48-B da Colônia São João Esperança Gleba 03, segue pela Divisa da Chácara 48-A incluindo a mesma no sentido Nordeste até divisa do Loteamento São João do Oeste, segue deste no sentido Noroeste pelo limite do loteamento São João do Oeste, e após segue no prolongamento deste, e pela divisa das chácaras 47-A-5, 47-A-3 e 47-A-4 da Gleba 03 da Colônia São João Esperança (incluindo as mesmas), até encontrar com o afluente do rio Piquirizinho, segue a Norte até o rio Piquirizinho, continua por este rio a Leste até encontrar o prolongamento da divisa entre os lotes 71-A e 71-REM da colônia São João Esperança - gleba 04 segue por este*

alinhamento a Sudeste até encontrar com a divisa do lote 71-REM, segue pela divisa desse lote até retornar ao ponto inicial.

Ainda, modifica o Anexo I, mencionado no Art. 2º do Projeto de Lei nº 762, de 2022, que passa a vigorar conforme mapa anexo a Emenda.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Analisando a Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 162, de 2022, em observância ao mérito de competência desta Comissão, entendo que não há argumento técnico que justifique o parecer contrário à proposta.

Por isto e por haver conveniência e oportunidade, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação da Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 162, de 2022.**

II. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo Parecer Favorável à Emenda nº 1, de 2023, ao Projeto de Lei nº 162, de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente
Relator do Projeto

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 6 de junho de 2023.